



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 49/98

PROJETO DE LEI Nº 111/98

DOCUMENTO Nº 3237/98

fl.3

PROJETO DE LEI

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 675-A/98, que cria zonas de estacionamento rotativo de veículos no Município e dá outras providências.
Proc. nº 26982/98

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o “caput” do art. 3º da Lei nº 675-A, de 2 de dezembro de 1998, mantido o Parágrafo único:

“Art. 3º - A zona verde, administrada pela Secretaria de Transportes do Município, terá sua renda revertida, em partes iguais, ao Fundo Social de Solidariedade do Município, ao Fundo Pró-Esportes do Município e ao Fundo Especial de Apoio e Investimento para o Turismo – FATUR.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*